

Anexo I - Programa Específico de Capacitação OPS

Operation of Aircraft

Define o conjunto integrado e sistemático de eventos de capacitação que visa a orientação dos servidores no desenvolvimento de competências requeridas no desempenho, em diferentes níveis, das atribuições de certificação e fiscalização atreladas à área OPS – “Operation of Aircraft” - que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos e missão da ANAC.



Programa Específico de Capacitação OPS

Operation of Aircraft

Define o conjunto integrado e sistemático de eventos de capacitação que visa a orientação dos servidores no desenvolvimento de competências requeridas no desempenho, em diferentes níveis, das atribuições de certificação e fiscalização atreladas à área OPS – “Operation of Aircraft” - que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos e missão da ANAC.

Objetivo Geral

Orientar os servidores no desenvolvimento de competências requeridas no desempenho, em diferentes níveis, das atribuições de certificação e vigilância continuada atreladas à área OPS – “Operation of Aircraft” - que viabilizarão o alcance dos objetivos estratégicos e missão da ANAC.

Público-alvo

Com a finalidade de orientar a trajetórias de aprendizagem, o Programa Específico OPS é destinado aos servidores com atribuições voltadas às atividades especializadas de certificação e vigilância continuada de empresas de transporte aéreo e operações da aviação geral.

Os perfis para o **Programa Específico de Capacitação OPS** são:

- ✓ Pessoal técnico OPS - **Operações de Voo**;
- ✓ Pessoal técnico OPS – **Operações de Solo**; e
- ✓ Pessoal técnico OPS – **Artigo Perigoso**.

Estrutura do Programa de Capacitação Específico OPS

O presente programa está estruturado da seguinte forma:

Módulo Inicial Comum

Formação Especializada

Módulo Avançado Comum

Sobre a capacitação em serviço (CAS)

O servidor deverá realizar a capacitação em serviço (CAS) sob a supervisão de um servidor designado que tenha concluído a fase de formação especializada e que possua experiência na realização de inspeções.

Durante a CAS, um formulário deverá ser preenchido pelo supervisor com o registro do aproveitamento do servidor como Satisfatório ou Insatisfatório em três níveis de aprendizado, conforme aplicável:

- (i) NÍVEL 1 – CONHECIMENTO – é o nível mais elementar, compreendendo o conhecimento e a memorização das informações associadas elementares às atividades, sem necessariamente haver exigência de conclusão ou aplicação.

- (ii) NÍVEL 2 – COMPREENSÃO – é o nível seguinte ao conhecimento. Além de conhecer e memorizar o assunto, compreende o estabelecimento de relação entre os regulamentos e a sua aplicação ao contexto operacional.
- (iii) NÍVEL 3 – APLICAÇÃO – é o nível seguinte à compreensão. Nesse nível o servidor deve demonstra ser capaz de aplicar as abstrações apropriadas a uma determinada situação, demonstrando domínio e correta aplicação ao contexto da atividade.

No caso de reprovação em um ou mais níveis de aprendizado, cabe ao supervisor elaborar recomendações específicas no formulário. Ao final do preenchimento, o formulário deve ser submetido à GNOS/SPO para registro.

Ao ser aprovado na(s) CAS, o servidor poderá ser designado para desempenhar as atividades OPS, conforme será descrito neste programa.

MÓDULO INICIAL COMUM

O módulo inicial comum pertence a todas as trilhas e compõe os perfis ocupacionais de OPS (Operações de Voo, Operações de Solo e Artigo Perigoso) e PEL (Licenças e Habilitações, Exame de Proficiência Técnica, Instituições de Instrução, Centros de Treinamento, Proficiência Linguística, Certificação Médica, Avaliação Operacional de Aeronaves e Qualificação de Simuladores). Constitui a primeira fase de formação do servidor com duração de 80 horas obrigatórias.

Ao final da Formação Inicial, o servidor deverá ser capaz de:

identificar as etapas para proposição de criação e alteração de atos normativos;

descrever as etapas dos processos de certificação de pessoas e organizações;

descrever as etapas do macroprocesso de vigilância continuada;

utilizar o sistema SMI para emitir, expedir e processar auto de infração, sob supervisão direta;

acessar o sistema GIASO para elaboração do RVSO, sob supervisão direta;

identificar os métodos de prevenção e os riscos do transporte aéreo de artigos perigosos;

identificar os procedimentos de fiscalização relativos ao RBAC 120;

identificar os procedimentos para concessão de licenças e habilitações;

Identificar as regras gerais de operações aéreas civis; e

reconhecer os documentos, termos e procedimentos básicos utilizados no dia a dia da aviação civil

utilizar o sistema SICOS para emissão de Ordem de Serviço para atividades de vigilância continuada e certificação de OPS e/ou PEL;

analisar e preencher de documentos inerentes às atividades de vigilância continuada e certificação de OPS e/ou PEL, sob supervisão direta;

compor equipe de inspeção em atividades de vigilância continuada e/ou certificação da área de OPS e/ou PEL, auxiliando na identificação das conformidades e não conformidades dos procedimentos, conforme normativos vigentes.

O Módulo Inicial Comum é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente
Curso Inicial OPS e PEL	Não há	64 h	Obrigatório	Não
CAS em Inspeção de Rampa – Atividade 1	Curso Inicial OPS e PEL	8 h	Obrigatório	Não
CAS em Inspeção de Rampa – Atividade 2	Curso Inicial OPS e PEL	8 h	Obrigatório	Não
Eventos de capacitação que estejam relacionados à área OPS ou PEL	Não há	Variável	Desejável	Não

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo Inicial Comum

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

Materiais Diversos

Leitura do DOC 8335 ICAO, DOC 9734 ICAO

Leitura IN nº 81/2014, IN nº 101/2016

Leitura Código Brasileiro de Aeronáutica

Leitura da Lei do Aeronauta – Lei nº 7.183/1984

Sistema de Manuais da SPO –

SICOS –

SMI –

GIASO -

Será considerado como concluinte na Formação Inicial o servidor que tiver:

- Concluído os eventos de capacitação obrigatórios; ou
- Possuir Declaração de Experiência Formação Inicial emitida pelo gestor da área considerando o servidor apto a iniciar a Formação Especializada.

As atividades do Portfólio de Inspeções e Exames da SPO serão válidas para a Declaração de Experiência Formação Inicial.

Ao concluir a Formação Inicial, o servidor será considerado apto a ser designado para compor equipe de inspeção em atividades de vigilância continuada e certificação da área de OPS ou PEL e atuar como líder de equipe em atividades de inspeção de rampa (91, 135, 121), bem como iniciar a sua Formação Especializada.

FORMAÇÃO ESPECIALIZADA

Trilha: OPS – Operações de Voo

A formação especializada do servidor que atuará em Operações de Voo conta com um módulo comum e três módulos específicos:

- ✓ Módulo Comum – OPS Voo
- ✓ Módulo – Comissário – CMS
- ✓ Módulo – Mecânico de Voo – MCV
- ✓ Módulo – Piloto (Avião e Helicóptero)

Módulo Comum - OPS Voo

Ao final do Módulo Comum OPS Voo, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar as regras de Certificação de Operadores regulares e não regulares, segundo RBAC 119;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações domésticas, de bandeira e suplementares segundo o RBAC 121;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações de empresas estrangeiras segundo o RBAC 129;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações complementares e por demanda segundo o RBAC 135;

aplicar as regras de operação e observar requisitos de aeronavegabilidade do RBHA 91;

identificar os requisitos exigidos para as atividades de comissário de voo, mecânico de voo e despachante operacional de voo;

aplicar os exames de cláusula de flexibilidade;

interpretar informações aeronáuticas (AIS);

preencher FPL e Notificação de Voo;

realizar leitura de informações meteorológicas e cartas aeronáuticas;

interpretar o conteúdo do Manual de Voo;

identificar as etapas de planejamento e execução de uma inspeção em voo;

analisar o programa de treinamento CRM/SRM;

identificar os procedimentos necessários para despacho de voo.

O Módulo Comum OPS Voo é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente ¹
Especializado OPS	Curso Inicial OPS e PEL	40 h	Obrigatório	Sim

O evento de capacitação Especializado OPS faz parte da formação especializada e é comum aos perfis ocupacionais de OPS (Operações de Voo, Operações de Solo e Artigo Perigoso). Constitui a segunda fase de formação do servidor, com duração de 40 horas.

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmankings*) do Módulo Comum OPS Voo

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

Após o Módulo Comum OPS Voo, o servidor se aprofundará nas áreas abaixo de acordo com sua licença profissional e designação para atuação.

Módulo - Comissário - CMS

Ao final do Módulo Comissário-CMS, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo Comissário - CMS, conforme os regulamentos vigentes.

O módulo Comissário - CMS é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente
CAS CMS – Atividade 1	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
CAS CMS – Atividade 2	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
Eventos de capacitação que estejam relacionados à área atuação do CMS	Não há	Variável	Desejável	Não
Pós-graduação na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não

¹ Após decurso de 3 anos de realização da ação de capacitação em questão, é necessária capacitação recorrente.

Mestrado na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Doutorado na área de atuação	Mestrado	Variável	Desejável	Não

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarks*) do Módulo Comissário -CMS

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do Comissário e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Vigilância de Treinamento de CMS;
- ✓ Inspeção de Examinador Credenciado;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Solo;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Voo;
- ✓ Inspeção de Voo de Acompanhamento; e
- ✓ Demonstração de Evacuação Parcial.

Módulo - Mecânico de Voo – MCV

Ao final da formação especializada MCV, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo Mecânico de Voo - MCV, conforme os regulamentos vigentes.

O módulo - Mecânico de Voo – MCV é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente
CAS MCV – Atividade 1	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
CAS MCV – Atividade 2	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
Eventos de capacitação que estejam relacionados à área atuação do MCV	Não há	Variável	Desejável	Não
Pós-graduação na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Mestrado na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Doutorado na área de atuação	Mestrado	Variável	Desejável	Não

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo Mecânico de VOO - MCV

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do Mecânico de Voo e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Solo
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Voo; e
- ✓ Inspeção de Voo de Acompanhamento

Módulo - Piloto (Avião e Helicóptero)

Ao final do módulo Piloto (Avião e Helicóptero), o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo Piloto (avião e helicóptero), conforme os regulamentos vigentes.

O módulo Piloto (avião e helicóptero) é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente
CAS Piloto – Atividade 1	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
CAS Piloto – Atividade 2	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
Eventos de capacitação que estejam relacionadas à área de atuação de Piloto	Não há	Variável	Desejável	Não
Pós-graduação na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Mestrado na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Doutorado na área de atuação	Mestrado	Variável	Desejável	Não

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarks*) do Módulo – Piloto (Avião e Helicóptero)

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do Piloto (Avião e Helicóptero) e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Examinador Credenciado;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Solo;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Programa de Treinamento em Voo;
- ✓ Inspeção de Voo de Acompanhamento;
- ✓ Inspeção de Voo de Observação;
- ✓ Inspeção do Sistema SGSO; e
- ✓ Demonstração de Evacuação Parcial.

Para todos os módulos especializados da Trilha OPS – Operações de Voo, será considerado como concluinte na Formação Especializada e elegível para a Formação Avançada o servidor que tiver:

- Concluído os eventos de capacitação obrigatórios; ou
- Possuir Declaração de Experiência Formação Especializada OPS – Operações de Voo emitida pelo gestor da área considerando o servidor apto a iniciar a Formação Avançada

As atividades do Portfólio de Inspeções e Exames da SPO relacionadas à área de OPS Voo serão válidas para a Declaração de Experiência Formação Especializada OPS Voo.

Ao concluir a Formação Especializada OPS – Operações de Voo, o servidor estará apto para atuar como líder de equipe em atividades de vigilância continuada e certificação da área de OPS Voo e Solo, bem como atuar em exames de proficiência técnica, se designado.

Trilha: OPS – Operações de Solo

A formação especializada do servidor que atuará em Operações Solo conta com um módulo comum e dois módulos específicos:

- ✓ Módulo Comum – OPS Solo
- ✓ Módulo – OPS Solo - Geral
- ✓ Módulo – OPS Solo - DOV

Módulo Comum – OPS Solo

Ao final do Módulo Comum - OPS Solo, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar as regras de Certificação de Operadores regulares e não regulares, segundo RBAC 119;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações domésticas, de bandeira e suplementares segundo o RBAC 121;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações de empresas estrangeiras segundo o RBAC 129;

identificar os requisitos operacionais exigidos para operações complementares e por demanda segundo o RBAC 135;

aplicar as regras de operação e observar requisitos de aeronavegabilidade do RBHA 91;

identificar os requisitos exigidos para as atividades de comissário de voo, mecânico de voo e despachante operacional de voo;

aplicar os exames de cláusula de flexibilidade;

interpretar informações aeronáuticas (AIS);

preencher FPL e Notificação de Voo;

realizar leitura de informações meteorológicas e cartas aeronáuticas;

interpretar o conteúdo do Manual de Voo;

identificar as etapas de planejamento e execução de uma inspeção em voo;

analisar o programa de treinamento CRM/SRM;

identificar os procedimentos necessários para despacho de voo.

O Módulo Comum OPS Solo é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente ²
Especializado OPS	Curso Inicial OPS e PEL	40 h	Obrigatório	Sim

O evento de capacitação Especializado OPS faz parte da formação especializada e é comum aos perfis ocupacionais de OPS (Operações de Voo, Operações de Solo e Artigo Perigoso).

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo Comum OPS Solo

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

Após o Módulo Comum OPS Solo, o servidor se aprofundará nas áreas abaixo de acordo com sua licença profissional e designação para atuação:

Módulo – OPS Solo - Geral

Ao final do Módulo OPS Solo - Geral, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo OPS Solo - Geral, conforme os regulamentos vigentes.

O módulo OPS Solo - Geral é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente
CAS OPS Solo – Geral – Atividade 1	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
CAS OPS Solo - Geral – Atividade 2	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
Eventos de capacitação que estejam relacionados à área atuação do OPS Solo - Geral	Não há	Variável	Desejável	Não
Pós-graduação na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não

² Após decurso de 3 anos de realização da ação de capacitação em questão, é necessária capacitação recorrente.

Mestrado na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Doutorado na área de atuação	Mestrado	Variável	Desejável	Não

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarks*) do Módulo OPS Solo - Geral

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do OPS Solo - Geral e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Certificação de base principal e estação de linha (RBAC 121 e 135);
- ✓ Especificações Operativas;
- ✓ Autorizações Especiais (PBN, RVSM, ETOPS e Carga Externa);
- ✓ Inspeção de Certificação em Empresa SAE (RBHA 91 e RBAC 137);
- ✓ Autorização de eventos de operador aéreo (RBAC 121 e 135);
- ✓ Inspeção de Vigilância de Base Principal e Estação de Linha (RBAC 121 e 135);
- ✓ Inspeção de Programa de Treinamento em Solo;
- ✓ Inspeção do Sistema de SGSO;
- ✓ Inspeção de Demonstração de Evacuação Parcial;
- ✓ Inspeção de Examinador Credenciado;
- ✓ Inspeção de Operações de Segurança Pública e Empresas SAE;
- ✓ Inspeção de Vigilância de PPSP;
- ✓ Inspeção de Treinamento de CRM;
- ✓ Inspeção de Rampa RBAC 129; e
- ✓ Inspeção de Rampa RBAC 121/135 e RBHA 91.

Módulo – OPS Solo - DOV

Ao final do Módulo OPS Solo - DOV, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao módulo OPS Solo - DOV, conforme os regulamentos vigentes.

O módulo OPS Solo - DOV é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente
CAS OPS Solo – DOV – Atividade 1	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não
CAS OPS Solo – DOV – Atividade 2	Especializado OPS	24 h	Obrigatório	Não

Eventos de capacitação que estejam relacionados à área atuação do OPS Solo - DOV	Não há	Variável	Desejável	Não
Pós-graduação na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Mestrado na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Doutorado na área de atuação	Mestrado	Variável	Desejável	Não

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarks*) do Módulo OPS Solo - DOV

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação do OPS Solo - DOV e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Vigilância DOV
- ✓ Especificações Operativas;
- ✓ Inspeção de Vigilância de Base Principal e Estação de Linha (RBAC 121 e 135);
- ✓ Inspeção de Programa de Treinamento DOV;
- ✓ Inspeção do Sistema de SGSO;
- ✓ Inspeção de Demonstração de Evacuação Parcial;
- ✓ Inspeção de Examinador Credenciado DOV;

Para todos os módulos especializados da Trilha OPS - Operações de Solo, será considerado como concluinte na Formação Especializada e elegível para a Formação Avançada o servidor que tiver:

- Concluído os eventos de capacitação obrigatórios; ou
- Possuir Declaração de Experiência Formação Especializada OPS – Operações de Solo emitida pelo gestor da área considerando o servidor apto a iniciar a Formação Avançada.

As atividades do Portfólio de Inspeções e Exames da SPO relacionadas à área de OPS Solo serão válidas para a Declaração de Experiência Formação Especializada OPS Solo.

Ao concluir a Formação Especializada OPS – Operações de Solo, o servidor estará apto para atuar como líder de equipe em atividades de vigilância continuada e certificação da área de OPS Solo.

Trilha: OPS – Artigo Perigoso

Na fase de Formação Especializada, o servidor que atuará em Artigo Perigoso será capacitado a atuar na realização de fiscalização e/ou certificação para transporte aéreo de artigos perigosos. Essa formação será composta por dois módulos:

- ✓ Módulo OPS AP - Rampa e Solo;
- ✓ Módulo OPS AP - Certificação e Vigilância Continuada.

Módulo OPS AP - Rampa e Solo

No Módulo OPS AP - Rampa e Solo, o servidor será capacitado a atuar na realização de inspeções de rampa e solo de Artigos Perigosos em aeródromos e terminais de carga.

Ao final do Módulo OPS AP - Rampa e Solo, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar as regras transporte de artigos perigosos em aeronaves civis segundo o RBAC 175 e demais normativos vigentes;

identificar as etapas necessárias para a fase de planejamento da inspeção de rampa e solo, conforme normativos vigentes;

identificar os documentos necessários para a fase de execução da inspeção de rampa e solo, conforme normativos vigentes;

inspecionar aeronaves que operam segundo o RBAC 121, 135 ou 129, em pátio de aeródromo brasileiro para comprovar o cumprimento dos requisitos contidos nos regulamentos pertinentes ao transporte de artigos perigosos;

inspecionar volumes de artigos perigosos com objetivo de comprovar o cumprimento dos requisitos contidos nos regulamentos pertinentes ao transporte de artigos perigosos dentro dos terminais de carga de aeródromos brasileiros ou de operadores aéreos segundo o RBAC 121 ou 129; e

identificar os documentos e etapas necessários para a fase de encerramento da inspeção de rampa e solo, conforme normativos vigentes.

O Módulo OPS AP - Rampa e Solo é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente ³
Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos	Curso Inicial OPS e PEL	40h	Obrigatório	Sim
Inspeção de Rampa e Solo de Artigos Perigosos	Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos	8 h	Obrigatório	Não
CAS de Inspeção de Rampa de Transporte de Artigo Perigoso	Inspeção de Rampa e Solo de Artigos Perigosos	16 h	Obrigatório	Não
CAS de Inspeção de Solo de Transporte de Artigo Perigoso	Inspeção de Rampa e Solo de Artigos Perigosos	16 h	Obrigatório	Não
Eventos de capacitação que estejam relacionados à área de atuação de transporte aéreo de artigos perigosos	Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos	Variável	Desejável	Não
Pós-graduação na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Mestrado na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Doutorado na área de atuação	Mestrado	Variável	Desejável	Não

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo OPS AP – Rampa e Solo

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realiza-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

³ Após decurso de 3 anos de realização da ação de capacitação em questão, é necessária capacitação recorrente. A atuação do servidor em alguma atividade instrucional relacionada ao transporte aéreo de artigos perigosos, como, por exemplo, a participação em credenciamento de instrutores de artigos perigosos, a atuação como instrutor em qualquer um dos eventos listados na trilha de Artigos perigosos deste Programa Específico de Capacitação, dentre outras, **renova automaticamente** a capacitação do servidor no curso Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos por mais **3 anos**. Será utilizada a **Declaração de Experiência** para este controle.

Materiais Diversos

Leitura do DOC 9284-AN/905 ICAO, Anexo 18 ICAO

Leitura IS nº 175-002

Após o final do Módulo OPS AP - Rampa e solo, o servidor poderá ser designado para atuar na realização de inspeções de rampa e solo de Artigos Perigosos em aeródromos e terminais de carga.

Servidores de outras áreas da ANAC podem fazer somente o Módulo OPS AP - Rampa e Solo para poderem ser designados para atuar na realização de inspeções de rampa e solo de Artigos Perigosos em aeródromos e terminais de carga.

Caso o servidor esteja atuando diretamente nas atividades de certificação e vigilância continuada de transporte aéreo de artigos perigosos na ANAC, o mesmo estará apto a iniciar sua formação no módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada.

Módulo OPS AP - Certificação e Vigilância Continuada

Na fase do Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada, o servidor será capacitado a atuar na certificação de operadores aéreos e programas de treinamento relacionados ao transporte aéreo de artigos perigosos, além de atividades de vigilância continuada e notificação de ocorrências correlacionadas.

O servidor deverá realizar 02 (duas) Capacitações em Serviço (CAS) relacionadas à sua área de atuação, de acordo com a priorização de atividades de certificação e vigilância continuada da área.

Ao final do Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada, o servidor deverá ser capaz de:

aplicar os procedimentos para certificação e vigilância continuada das atividades inerentes ao transporte aéreo de artigos perigosos, conforme os regulamentos vigentes.

O Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada é composto por:

Eventos de Capacitação	Pré-requisito	Carga Horária	Obrigatório ou desejável	Necessita de capacitação recorrente
Categoria 6 de transporte aéreo de artigos perigosos	Curso Inicial OPS e PEL	40h	Obrigatório	Sim
CAS AP – Atividade 1	Módulo OPS AP - Rampa e Solo	24 h	Obrigatório	Não
CAS AP – Atividade 2	Módulo OPS AP - Rampa e Solo	24 h	Obrigatório	Não
Eventos de capacitação que estejam relacionados à área de atuação de transporte aéreo de artigos perigosos	Não há	Variável	Desejável	Não

Pós-graduação na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Mestrado na área de atuação	Conclusão do Módulo Inicial Comum	Variável	Desejável	Não
Doutorado na área de atuação	Mestrado	Variável	Desejável	Não

Outras Ações de Aprendizagem (filmes, leituras, *benchmarkings*) do Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada

Ações de aprendizagem podem estar disponíveis na página do Programa no Portal de Capacitação da ANAC. Estas ações serão atualizadas a qualquer tempo e ficarão disponíveis para que os servidores possam realizá-las. Sempre que houver uma atualização, o grupo de servidores alocados no Programa receberá um e-mail com o alerta.

As seguintes atividades estão relacionadas à área de atuação de transporte aéreo de artigos perigosos – Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada - e poderão ser consideradas CAS:

- ✓ Inspeção de Certificação para transporte de artigos perigosos;
- ✓ Análise de Programa de Treinamento de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos;
- ✓ Autorização de Entidade de Ensino de Artigos Perigosos;
- ✓ Exame para Credenciamento de instrutor de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos; e
- ✓ Inspeção de Vigilância de Transporte de Artigos Perigosos.

Ao concluir as CAS do Módulo OPS AP – Certificação e Vigilância Continuada, o servidor poderá ser designado para realizar as atividades de certificação e inspeção relacionadas à área de atuação de transporte aéreo de artigos perigosos.

Para todos os módulos especializados da Trilha OPS AP, será considerado como concluinte na Formação Especializada e elegível para a Formação Avançada o servidor que tiver:

- Concluído os eventos de capacitação obrigatórios; ou
- Possuir Declaração de Experiência Formação Especializada OPS AP emitida pelo gestor da área considerando o servidor apto a iniciar a Formação Avançada.

As atividades do Portfólio de Inspeções e Exames da SPO relacionadas à área de OPS AP serão válidas para a Declaração de Experiência Formação Especializada OPS AP.

MÓDULO AVANÇADO COMUM

O Módulo Avançado Comum pertence a todas as trilhas e tem por objetivo aprimorar as competências exigidas para que os servidores possam aprimorar capacidades de resolver questões complexas de supervisão ou de liderança de equipes de inspeção multidisciplinares, assim como a criação de novas formas de execução do trabalho ou atividades de Instrução e Supervisão de CAS.

No Módulo Avançado Comum, o servidor poderá acessar os eventos abaixo:

Eventos de Capacitação	Pré-requisitos	Obrigatório ou Desejável
Eventos de capacitação que aprimorem as competências dos servidores nas áreas de gestão estratégica, gestão de risco, gestão da qualidade, auditoria, condução de investigações, <i>enforcement</i> ou outras	Ter concluído a formação especializada	Desejável
Eventos de capacitação voltados para a formação de instrutor / tutor / conteudista (Treinamento e CAS)	Ter concluído a formação especializada	Desejável
Intercâmbio com outras instituições com vistas a obtenção de conhecimentos relacionados à área de atuação	Ter concluído a formação especializada	Desejável